

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIOS EXIGIDOS PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS

A indicação de membro do Conselho de Administração da Petrobras, seja pelo acionista controlador ou pelo acionista minoritário deverá atender integralmente aos requisitos e vedações impostos pela Lei de Sociedades por Ações, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo Estatuto Social da Petrobras e pela Política de Indicação de Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal (“Política de Indicação”): <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/573fc239-eb11-a00e-7503-5d75f777c05c?origin=2>, sob pena de não ser efetivada a sua posse.

Conforme disposto no art. 21-L da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução CVM nº 594/17, para as indicações serem incluídas no boletim de voto à distância, estas deverão ser realizadas pelos acionistas com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias à data da Assembleia Geral.

Nos termos do art. 21, §4º do Estatuto Social, as indicações de candidatos deverão ser feitas em até 16 (dezesesseis) dias úteis antes da data da Assembleia Geral Ordinária, ou seja, até 22/03/2022, mediante a entrega dos Formulários constantes dos Anexos a seguir referidos, devidamente preenchidos, bem como anexada a documentação nele elencada, de forma atestar o atendimento aos requisitos.

As indicações deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos: indicacoes@petrobras.com.br e assembleias@petrobras.com.br

Uma vez recebida toda documentação, o Comitê de Pessoas (“COPE”), atuando em atendimento ao art. 64, §1º do Decreto 8.945/2016, irá analisar as informações prestadas pelo indicado, conforme Formulário e documentação comprobatória, assessorando os acionistas sobre o atendimento aos requisitos e incorrência das vedações do cargo estabelecidos na Lei 6.404/76, na Lei 13.303/16, no Decreto nº 8.945/16, no Estatuto Social e na Política de Indicação da Petrobras.

Excepcionalmente, as indicações realizadas pelos acionistas em data posterior aos 16 (dezesesseis) dias úteis, e que não tenham tempo hábil para análise pelo COPE, serão analisadas pela Secretaria da Assembleia, na forma prevista no art. 22, §4º, do Decreto nº 8.945/16.

Na hipótese de análise dos requisitos pela Secretaria da Assembleia, a posse do candidato ficará condicionada à análise dos requisitos adicionais previstos no Anexo II pelo COPE e à recomendação de aprovação pelo referido Comitê, conforme dispõe o item 4.6.5.1 da Política de Indicação da Petrobras.

Ainda nos termos do item 4.6.5.2 da Política de Indicação, caso o COPE não recomende a aprovação do candidato cuja análise de requisitos foi realizada na forma do item 4.6.5, o cargo permanecerá não preenchido e nova assembleia geral será convocada para seu preenchimento.

Anexo I: Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselheiro de Administração do Ministério da Economia;

Anexo II: Anexo A da Política de Indicação da Petrobras - Formulário de Requisitos para Indicação da Petrobras;

Anexo III: Declaração CVM e Lei 13.303/2016;

Anexo IV: Declaração sobre Pessoa Exposta Politicamente;

Anexo V: Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência.

ANEXO I



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Cadastro de Administrador - Diretor ou Conselheiro de Administração

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para a indicação de Administrador - Conselheiro de Administração ou Diretor - de empresa estatal cuja receita operacional bruta seja igual ou superior a R\$ 90 milhões. Formulário elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Importante

(i) Todas as folhas deste formulário devem ser rubricadas/assinadas pelo indicado(a), à exceção da última, que deve necessariamente contemplar sua assinatura. O formulário pode ser assinado por meio digital (Portaria SEST/SEDDM/ME Nº 10.397, de 26 de agosto de 2021).

Depois de preenchido, rubricado e assinado, o formulário deve ser escaneado e comporá arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações/experiências declaradas em seus itens 14, 15, 17 e 18.

(ii) Conforme determina os §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 8.945/16, os requisitos deverão ser comprovados documentalmente e será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios.

(iii) conforme determinado no art. 24 da Lei nº 9.784/99, caso novas informações sejam solicitadas ao candidato, será atribuído o prazo de 5 dias, dilatado até o dobro, mediante **comprovada** justificativa.

(iv) A não incorrência em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos desse formulário padronizado, deve ser mantida enquanto no efetivo exercício do cargo.

A. DADOS PESSOAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	
3. Gênero:	
4. Telefone Profissional:	5. Telefone Pessoal:
6. E-mail Profissional:	
7. E-mail Pessoal:	
8. Cargo para o qual foi indicado(a): (<input type="checkbox"/>) Conselheiro(a) de Administração (<input type="checkbox"/>) Diretor(a)	
9. Caso tenha marcado o cargo de Diretor, especificar a diretoria:	
10. Empresa para a qual foi indicado(a):	
11. Cargo Efetivo (se servidor público):	
12. Função Comissionada (se servidor público):	
13. Código da Função (se servidor público):	

B. REQUISITOS - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

14. Possui formação acadêmica (graduação e/ou pós-graduação) reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação, compatível com o cargo para o qual foi indicado? (inciso III e § 1º do art. 28, do Decreto nº 8.945/16).

() Sim () Não

i) Anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação

ii) Formação acadêmica preferencialmente em: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado. (§ 2º, I do art. 62 do Decreto nº 8.945/16).

15. Assinale as alíneas com a experiência profissional que você possui e, em seguida, preencha a tabela que segue. Das experiências constantes nos itens ("a" – "e"), abaixo, gentileza assinalar apenas aquela(s) que possa(m) ser comprovada(s) documentalmente pelo tempo requerido pelo Decreto. (Inciso IV, art. 28, do Decreto nº 8.945/16).

i) De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 28 do Decreto nº 8.945/16, os períodos de experiências relacionados a alíneas distintas não podem ser somados para fins de apuração do tempo requerido, enquanto aqueles relacionados às experiências mencionadas em uma mesma alínea poderão ser somados.

ii) O quadro disponibilizado deverá ser preenchido com o tempo da experiência declarada, devendo ser informadas as datas de início e fim (dia, mês e ano).

() **a. Dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;**

i) Na área de atuação da empresa implica em experiência(s) adquirida(s) no exercício de profissão/função no mesmo ramo de atividade em que se insere ou atua a empresa no mercado, como por exemplo, setor de infraestrutura, financeiro, de tecnologia da informação etc.

ii) Experiência em área conexas ao cargo para o qual foi indicado refere-se ao exercício prévio de atribuições semelhantes ou equivalentes a que está sendo designado, em função de direção superior.

iii) Conforme entendimento da Área Jurídica do Ministério da Economia, a função de direção superior no setor público deve ser interpretada como qualquer cargo em comissão ou função de confiança exercidos dentre aqueles listados como Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS) ou Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE), devendo se considerar, inclusive, o exercício de cargos e funções a eles equivalentes no âmbito dos demais Poderes (Legislativo e Judiciário) ou mesmo no âmbito dos demais entes políticos nacionais (Estados, Municípios e Distrito Federal), justamente porque o exercício de cargo comissionado ou função de confiança corresponde à prática de atribuições de chefia na seara pública.

iv) Conforme entendimentos da Área Jurídica do Ministério da Economia, a função de direção superior no setor privado deve ser interpretada como qualquer função de chefia.

() **b. Quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;**

i) Na forma do §1º, art. 51 do Decreto nº 8.945/16, considera-se empresa de "menor porte" aquela que tiver apurado receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) com base na última demonstração contábil anual aprovada pela assembleia geral. Por outro lado, considera-se empresa de "maior porte" a entidade que tiver apurado receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com base na última demonstração contábil anual aprovada pela assembleia geral.

- ii) Objeto social semelhante diz respeito ao desenvolvimento de atividades/funções em empresas que atuam no mesmo ramo da empresa estatal para o qual foi indicado.
- iii) Deve ser apresentado documento que comprove que a empresa na qual atua ou atuou é de porte ou objeto semelhante ao da empresa estatal.
- iv) Deve ser apresentado documento que comprove que o cargo de chefia superior é situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos. Ex: organograma da empresa.

c. Quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;

Observação: é necessário anexar documento que trata da equivalência nos casos de exercício de cargo em outros órgãos, Poderes ou outro ente federativo.

d. Quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal; ou

e. Quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.

Tempo de Experiência e Função Declaradas

Alínea da Experiência Selecionada	Data de início da função declarada (dia, mês e ano)	Data de fim da função declarada (dia, mês e ano)	Função Exercida	Documento Comprobatório

Exemplos de documentos comprobatórios a serem apresentados para os requerimentos constantes das alíneas ("a" - "e"):

- Portarias de nomeação e de exoneração ou extrato de sistema de gestão pessoas com a contagem efetiva de exercício;
- Declaração da empresa/órgão/instituição onde tenha atuado profissionalmente;
- Registros de contratos de trabalho na Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (CNTPS);
- Cópias de folhas do Portal da Transparência que informam sobre vínculos com o setor público; e
- Outros comprovantes de efetivo exercício como profissional liberal.

Observação: os documentos comprobatórios da experiência declarada devem ter destacado o conteúdo relevante (ex. realce em amarelo), de forma a facilitar sua identificação pelos responsáveis pela avaliação da documentação probante.

16. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado? (art. 28 do Decreto nº 8.945/16).

Sim Não

i) O notório conhecimento pode ser reconhecido, a título exemplificativo, com as seguintes formações ou experiências:

a) Pós-graduação, mestrado ou doutorado, compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou

- b) Artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou
c) Cursos de extensão compatíveis com o cargo para o qual foi indicado.

17. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?

Resposta: _____

Apresentar como documentos comprobatórios:

- Cópia de certificado de especialização e/ou cópia de diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso);
- Declaração/certificado de realização de cursos;
- Artigo(s) publicado(s);
- Declaração da empresa/órgão de trabalhos profissionais desenvolvido; ou
- Outros que entender pertinentes.

18. Atende ao(s) requisito(s) específico(s) adicional(is) exigido para o cargo de Diretor, definido(s) no Estatuto Social da Empresa? (art. 24, inciso II, do Decreto nº 8.945/16).

() Sim () Não

(i) Requisito(s) adicional(is) específico(s) exigidos, exclusivamente, para candidato(a) ao cargo de Diretor(a) da Empresa.

(ii) Necessidade de comprovação documental.

19. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor):

() Sim () Não

20. Cumpre as exigências do Estatuto Social da Empresa Estatal para a qual foi indicado(a)?

() Sim () Não

C. VEDAÇÕES - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE ADMINISTRADOR EM EMPRESA DE MAIOR PORTE

Declaro não me enquadrar nas vedações constantes nos §§ 2º e 3º art. 17, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; nos incisos I a XI, art. 29 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Empresa, impostas aos indicados para os cargos de administrador (conselheiro de administração e de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente).

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que configuram conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal as situações constantes do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que não me enquadrado nos impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, nele relacionados e não estou contemplado na lista de responsáveis a quem o Tribunal de Contas da União (TCU) declarou irregulares, inidôneos e inabilitados.

Assinatura do Indicado

_____, ____ de _____ de ____.

Local/Data

D. VEDAÇÕES COMPLEMENTARES - AUTODECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - CANDIDATURA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE EM EMPRESA ESTATAL (preencher apenas se estiver sendo indicado para uma vaga de Conselheiro de Administração Independente)

Declaro não me enquadrar nas vedações constantes no § 1º do art. 22, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no § 1º do art. 36, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que relacionam as características que expressam independência para candidatura ao cargo de membro independente do conselho de administração.

Assinatura do Indicado

_____(), ____ de _____ de ____.

Local/Data

E. AUTORIZAÇÕES

Autorizo que meu currículo seja guardado em banco de dados e que possa, eventualmente, ser utilizado em processos seletivos para vagas de indicação da União em empresas.

() Sim () Não

Autorizo o tratamento de meus dados pessoais para fins do andamento do processo de indicação, conforme disposto no inciso I, art. 7º da Lei 13.709/18.

() Sim () Não

Declaro estar ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar. Afirmando que todas as informações prestadas e comprovantes anexados são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, considerados, assim, hábeis para utilização para a análise dos requisitos e vedações para ocupação da função para a qual fui indicado(a).

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DA PETROBRAS

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		
NOME:		Data de Nascimento:
CPF:	RG:	
Telefone celular:	Matrícula:	Chave:
Nome do Cônjuge:		CPF:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço: <i>Rua, Número e Complementos, Bairro, CEP, Cidade, Estado, País.</i>		
Residência nos últimos 5 (cinco) anos (País/Município/UF)		
<i>Obs: Os candidatos que tenham residido fora do Brasil nos últimos 5 anos deverão declarar o período e local neste campo.</i>		
INFORMAÇÕES DA POSIÇÃO PRETENDIDA		
FUNÇÃO PRETENDIDA:		
DATA DA SOLICITAÇÃO:	LOTAÇÃO DE DESTINO:	
SEÇÃO I - AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE		
1. Participação Empresarial		
1.1. Possui participação societária em sociedades limitadas (art. 1.099 do Código Civil) e/ou anônimas de capital fechado (art. 243, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76), no Brasil e no exterior? Em caso de resposta positiva, especifique abaixo: <i>Obs.: No campo "Participação Detida" informe o percentual de participação em relação ao capital total e votante.</i>		() Sim () Não
Razão Social	CNPJ ou Registro Fiscal	Participação Detida

<p>1.2. Integra a estrutura decisória de pessoa jurídica sem fins lucrativos, exceto quando instituições de ensino superior e pessoas jurídicas a estas vinculadas ou Organização Social (OS) com missão de desenvolver atividades científicas, que tenha transacionado na condição de fornecedor, cliente, entidade patrocinada, consorciada ou conveniada, com a Petrobras, suas subsidiárias, controladas e coligadas, nos últimos 12 (doze) meses.</p>	<p>() Sim () Não</p>
<p>2. Histórico em Investigação Interna / Sanções Disciplinares discriminadas na Ficha de Registro do Empregado</p>	
<p>2.1. Foi enquadrado no sistema de consequência no âmbito da Petrobras ou das suas Participações Societárias ou sofreu penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.</p>	<p>() Sim () Não</p>
<p>3. Pendências Comerciais e Financeiras</p>	
<p>3.1. Possui pendências financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, salvo se regularizadas ou se estiverem em discussão judicial ou por intermédio de órgão de defesa do consumidor na data da indicação.</p>	<p>() Sim () Não</p>
<p>3.2. Possui débito tributário federal, estadual ou municipal, salvo se estiver em discussão judicial ou administrativa na data da indicação.</p>	<p>() Sim () Não</p>
<p>4. Processos Judiciais e/ou Administrativos</p>	
<p>4.1. Foi condenado em qualquer instância, no Brasil ou no exterior, em processo judicial por crime contra o patrimônio, ou por crime contra a Administração Pública, ou por crime de lavagem de dinheiro, ou por ato ilícito relacionado à gestão temerária ou gestão fraudulenta, inclusive em hipóteses de falência ou recuperação judicial.</p>	<p>() Sim () Não</p>
<p>4.2. Foi condenado em segunda instância, no Brasil ou no exterior, em ação de qualquer natureza que não se enquadre nas categorias anteriores ou por ato de improbidade administrativa, desde que relacionada à atividade a ser desempenhada.</p>	<p>() Sim () Não</p>
<p>4.3. Foi multado por decisão definitiva no âmbito de órgãos externos de fiscalização, regulação e controle nos últimos 5 (cinco) anos.</p>	<p>() Sim () Não</p>
<p>5. Indicação em cargos em Conselhos de Administração ou Fiscal das Participações Societárias da Petrobras</p>	
<p>5.1. Atualmente, participa concomitantemente de 3 (três) ou mais cargos em Conselhos de Administração ou Fiscal das Participações Societárias da Petrobras?</p> <p><i>Obs.: Participações em órgãos estatutários de sociedades em liquidação não devem ser consideradas</i></p>	<p>() Sim () Não</p>
<p>5.2. Atualmente, recebe remuneração em 2 (dois) Conselhos de Administração ou Fiscal das Participações Societárias da Petrobras?</p>	<p>() Sim () Não</p>

<p>5.3. Atualmente, recebe remuneração em 2 (dois) órgãos colegiados de empresas estatais, contidas ou não no Conglomerado Petrobras, incluídos os Conselhos de Administração e Fiscal, Diretoria Executiva e os Comitês?</p> <p><i>Obs.: De acordo com o art. 35 do Decreto 8.945/16 apenas estão incluídos na vedação de cumulação de remuneração (a) os membros da administração pública federal, direta ou indireta, aí incluídos os servidores ou os empregados públicos de quaisquer dos Poderes da União e das entidades da administração federal indireta, concursados ou não, exceto se estiverem licenciados sem remuneração, e os Diretores das empresas estatais de qualquer ente federativo; bem como (b) os inativos ocupantes de cargo em comissão na administração pública federal direta ou indireta.</i></p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--	--

5.4. Em caso de resposta positiva em algum dos itens acima, especifique as sociedades, informando o cargo ocupado e referenciando ao item.

6. Relação de Parentesco

<p>6.1. É parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IX do art. 21, §2º do Estatuto Social da Petrobras?</p> <p><i>Em caso de resposta positiva, informe o nome, o grau de parentesco e o enquadramento nos incisos I a IX do art. 21, §2º do Estatuto Social da Petrobras</i></p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--	--

Documentos para comprovação dos requisitos de integridade

Requisitos	Meio de comprovação
Pendências comerciais e financeiras e Processos judiciais e/ou administrativos	A Petrobras poderá solicitar a apresentação de documentos complementares, caso verifique alguma inconsistência na autodeclaração do indicado ou durante o processo de verificação da conformidade da indicação.
Documentos de identificação	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia do CPF e do RG - Cópia da Certidão de Casamento - Declaração de União Estável
Débitos tributários (federais, estaduais ou municipais)	Certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários/fiscais federais, estaduais e municipais do seu domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.

SEÇÃO II - CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA

<p>Se esta seção não for aplicável à função a que estiver sendo indicado(a) marque a opção ao lado:</p>	<input type="checkbox"/> Não aplicável
<p>2.1 – o(a) senhor(a) tem vínculo com a Petróleo Brasileiro S.A. - “Petrobras” ou com suas controladas sediadas no Brasil, exceto quanto à participação em Conselho de Administração da Petrobras ou à participação em seu capital social?</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

2.2 - o(a) senhor(a) tem ou teve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Petrobras ou com a União Federal que possa comprometer sua independência, exceto quanto à participação no capital social da Petrobras?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.3 - o(a) senhor(a) é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o terceiro grau, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado ou de Secretário do Controlador Público, de Secretário de Estado, do Distrito Federal ou de Município ou de administrador da Petrobras ou de suas controladas sediadas no Brasil?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.4 - o(a) senhor(a) mantém ou manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Petrobras, a União Federal ou entidade relacionada às pessoas mencionadas na questão 2.3 acima, que possa vir a comprometer a sua independência? (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.5 - o(a) senhor(a) é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado(a) ou Diretor(a) da Petrobras, de suas controladas ou coligadas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.6 - o(a) senhor(a) é fornecedor(a) ou comprador(a), direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Petrobras ou de suas controladas sediadas no Brasil?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.7 - o(a) senhor(a) é empregado (a) ou administrador(a) de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à Petrobras ou às suas controladas sediadas no Brasil?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.8 - o(a) senhor(a) recebe outra remuneração da Petrobras ou de suas controladas sediadas no Brasil, além daquela relativa ao cargo de Conselheiro ou ao cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, exceto a remuneração decorrente de participação no capital da empresa?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	DECLARO para os devidos fins que sou Conselheiro Independente, de acordo com os critérios acima elencados e constantes do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa.
	DECLARO para os devidos fins que não sou Conselheiro Independente, de acordo com os critérios acima elencados e constantes do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa.
SEÇÃO III - DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E REPUTAÇÃO ILIBADA	
Se esta seção não for aplicável à função a que estiver sendo indicado(a) marque a opção ao lado:	<input type="checkbox"/> Não aplicável
3.1 - Estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.2 - Estou condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torna inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.3 - Atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

3.4 - Ocupo cargo em sociedade que pode ser considerada concorrente da companhia, e tenho ou represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<p>NOTA: Para os fins deste Formulário, presume-se ter interesse conflitante com o da companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.</p> <p>Na hipótese de não preenchimento da resposta ao item 3.4 acima, é preciso que o declarante esclareça detalhadamente as razões que impedem a declaração:</p>	
<p>Domicílio(s) no(s) qual(is), se nomeado administrador, receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado por meio de comunicação à companhia.</p>	
<p>Endereço 1:</p> <hr/>	
<p>Endereço 2:</p> <hr/>	
<p>Endereço 3:</p> <hr/>	

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo Comitê de Pessoas.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Instrução nº 367, de 29 de maio de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários, bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303/2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303/2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

[Local], [data].

[nome]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE

Definição de Pessoas Expostas Politicamente (PEP) conforme Instrução CVM n.º 617/2019, Anexo 5-I:

Art. 1º Para efeitos do disposto nesta Instrução, considera-se pessoas expostas politicamente:

I – os detentores de mandatos eletivos dos poderes executivo e legislativo da União;

II – os ocupantes de cargo, no poder executivo da União, de:

a) Ministro de Estado ou equiparado;

b) natureza especial ou equivalente;

c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e

d) grupo direção e assessoramento superior – DAS, nível 6, ou equivalente;

III – os membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais;

IV – o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V – os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI – os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII – os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os deputados estaduais e distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;

VIII – os prefeitos, vereadores, presidentes de tribunais de contas ou equivalente dos municípios.

§ 1º Para fins do disposto nesta Instrução, também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:

I – chefes de estado ou de governo;

- II – políticos de escalões superiores;
- III – ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- IV – oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
- V – executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
- VI – dirigentes de partidos políticos.

§ 2º Para fins do disposto nesta Instrução, também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

§ 3º Para fins de identificação de pessoas expostas politicamente que se enquadram no caput, as pessoas mencionadas nos incisos I a IV do art. 3º da Instrução devem consultar a base de dados específica, disponibilizada pelo Governo Federal.

§ 4º Para fins de identificação de pessoas expostas politicamente que se enquadram nos §§ 1º e 2º deste artigo, as pessoas mencionadas nos incisos I a IV do art. 3º da Instrução devem recorrer a fontes abertas e bases de dados públicas e privadas.

§ 5º A condição de pessoa exposta politicamente perdura até 5 (cinco) anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 6º Para fins do disposto no inciso I, § 2º do art. 5º desta Instrução, são considerados:

I – familiares: os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; e

II – estreitos colaboradores:

a) pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma pessoa exposta politicamente; e

b) pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma pessoa exposta politicamente.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que:

 NÃO sou Pessoa Exposta Politicamente, nos termos do disposto na Instrução CVM n.º 617/2019, Anexo5-I, por não me enquadrar em nenhuma das situações que caracterizam a PEP.

 SIM sou Pessoa Exposta Politicamente, nos termos do disposto na Instrução CVM n.º 617/2019, Anexo5-I.

Mandato Exercido na Petrobras	Vigência

E/OU

Nome da Pessoa Exposta Politicamente	Natureza do Relacionamento

[cidade] e data [dia] de [mês] de 2022.

[ASSINATURA]

ANEXO V

Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência

12. Assembleia geral e administração

12.5 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:
a. nome
b. data de nascimento
c. profissão
d. CPF ou número do passaporte
e. cargo eletivo ocupado
f. data de eleição
g. data da posse
h. prazo do mandato
i. outros cargos ou funções exercidas no emissor
j. se foi eleito pelo controlador ou não
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência
l. número de mandatos consecutivos
m. informações sobre:
i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
• nome e setor de atividade da empresa

<ul style="list-style-type: none"> • cargo
<ul style="list-style-type: none"> • se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor
<ul style="list-style-type: none"> ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor
<p>n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</p>
<ul style="list-style-type: none"> i. qualquer condenação criminal
<ul style="list-style-type: none"> ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas
<ul style="list-style-type: none"> iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer
<p>12.6 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo</p>
<p>12.7 Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários</p>
<p>12.8 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo</p>
<p>12.9 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:</p>

a. administradores do emissor
b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor
12.10 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social
b. controlador direto ou indireto do emissor
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

[cidade], [dia] de [mês] de 2022.

[ASSINATURA]